

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 1572, DE 2011, QUE INSTITUI O "CÓDIGO COMERCIAL"**

Grupo de Trabalho de Juristas

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA nº 01

Os juristas do Grupo de Trabalho, por unanimidade, na reunião realizada em 30 de maio de 2012, recomendam

- (i) a supressão dos arts. 145 a 167 do Projeto, que dispõem sobre as sociedades anônimas;
- (ii) a previsão, no art. 144 e seu parágrafo único do Projeto, de disposições idênticas aos arts. 1.088 e 1.089 do Código Civil;
- (iii) a transposição da Seção II do Capítulo IV do Título II do Livro II, com seus arts. 168 e 169, referente ao governo da sociedade, para o Título I deste Livro, como Capítulo VI;
- (iv) a alteração dos arts. 168 e 169 do Projeto, conforme abaixo, com o objetivo de ampliar seu âmbito de aplicação da sociedade anônima para todas as sociedades empresárias.

Redação proposta

Art. 168. Na administração das sociedades empresárias, serão adotadas as melhores práticas de governo da sociedade.

Art. 169. São objetivos das melhores práticas de governo da sociedade:

I – distinguir os interesses particulares dos sócios, em especial os do majoritário ou controlador, dos interesses da sociedade;

- II – neutralizar potenciais conflitos de interesse entre administradores e sócios;
- III – proteger os interesses dos sócios minoritários;
- IV – contribuir para a administração competente da empresa; e
- V – conferir transparência aos negócios sociais, preservados os segredos da empresa, além das informações reservadas, confidenciais e estratégicas da sociedade.

Justificação

No atual momento da economia brasileira, mostra-se mais conveniente não se proceder a nenhuma alteração na disciplina legal da sociedade anônima. Deve-se manter a sistemática em vigor, em que o diploma de codificação limita-se a definir o tipo societário e remeter à legislação especial (Lei nº 6.404, de 16 de dezembro de 1976).

Os itens (i) e (ii) desta Recomendação Técnica convergem para o mesmo sentido da Emenda 12/2012, de autoria do Deputado Eliseu Padilha.

Brasília, 31 de maio de 2012.

Fábio Ulhoa Coelho
Coordenador

Ana Frazão
Secretária